



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

**INDICAÇÃO Nº 133 /2024**

**“SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE DISPONIBILIZE UM LOCAL PARA DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO E CADASTRO DOS IDOSOS COM IDADE ENTRE 60 E 65 ANOS QUE NÃO TENHAM CONHECIMENTO DO DIREITO À GRATUIDADE DE VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 17.611, DE 15/12/2022”**

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Artigo 208, do Regimento Interno, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor **LUCAS SIA RISSATO, DD. PREFEITO MUNICIPAL**, que verifique junto ao setor competente da municipalidade, a possibilidade de disponibilização de um local para divulgação, informação e cadastro dos idosos com idade entre 60 e 65 anos que não tenham conhecimento do direito à gratuidade de viagens intermunicipais, conforme Lei Estadual nº 17.611, de 15/12/2022.

## **JUSTIFICATIVA:**

A Lei Federal 10.741 em seu artigo 39 assegura a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares, porém em seu § 3º grafa que para as pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) anos e 65 (sessenta e cinco) anos, a legislação local poderá dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transportes previstos em seu caput.

É do nosso conhecimento que no Estado de São Paulo existe a Lei 17.611/2022 que autorizou o Poder Executivo a conceder, em conformidade com o disposto no § 3º da Lei Federal 10.741, o benefício de gratuidade nos transportes públicos coletivos de passageiros do sistema metropolitano de transporte metroferroviário ou sobre pneus às pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) a 65 (sessenta e cinco) anos e que o acesso do beneficiário ao transporte público coletivo metropolitano será através de bilhete eletrônico de uso pessoal e intransferível.

*Adalberto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”*

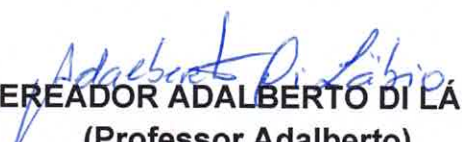
Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

Considerando os fatos já expostos, solicito ao Digníssimo Prefeito Municipal que verifique a possibilidade de disponibilização de um local para divulgação, informação e cadastro dos idosos com idade entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos que não tenham conhecimento do direito à gratuidade de viagens intermunicipais conforme a Lei Estadual 17.611/2022. Ficará à cargo das empresas de transportes que atendem nosso município, dentro de suas possibilidades, dispor um de seus colaboradores devidamente capacitado para realizar a divulgação.

A medida que tem como objetivo divulgar esse importante benefício aos idosos na faixa etária acima mencionada, que desconhecem o direito à gratuidade no transporte. Ante o exposto, após apresentação e leitura em Plenário e atendidas as formalidades de praxe, solicito que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que possa ser providenciado o atendimento do acima solicitado.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 17 de maio de 2024

  
**VEREADOR ADALBERTO DI LÁBIO**  
**(Professor Adalberto)**  
**Presidente da Câmara Municipal**